PROJETO DE LEI Nº 18/14

Institui no Calendário de Festas Populares do Município, a Lavagem da Fonte do Gravatá, realizada na Rua do Gravatá, na cidade de Salvador-Ba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário de Festas Populares do Município, a Lavagem da Fonte do Gravatá, que se realiza anualmente, por 36 anos, sempre em um domingo, 15 dias antes do carnaval, na Rua do Gravatá, Centro, na cidade de Salvador- BA.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.

LEANDRO GUERRILHA

JUSTIFICATIVA

Considerando que a festa busca interagir com a população local, turistas e visitantes em Salvador, com o cotejo saindo do Terreiro de Jesus com "Baianas", Percussionistas, Carro de Trio com amostragem de samba e sua diversidade, um dos bens imateriais da Bahia, importante para o turismo étnico.

Considerando que a Lavagem da Fonte do Gravatá, já se realiza por 36 anos seguidos, conseguindo em conjunto com a comunidade local manter a conservação da fonte, que no século XIX abastecia as famílias que moravam no Centro Histórico da Cidade e até hoje mantém jorrando sobre si uma água límpida, transparente, sem cloro e de origem totalmente desconhecida, porém farta, merecendo maiores estudos científicos, para avaliar esta origem, criando assim possibilidades de abastecimento gratuito à pessoas e famílias carentes.

Considerando a crença religiosa que envolve pessoas de várias matrizes, como: Candomblé, Umbanda e Católica, com saudações à Nanã, uma Orixá da chuva e das fontes e no sincretismo religioso é saudada Nossa Senhora de Santana, que possui uma igreja nas proximidades em seu nome.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.

LEANDRO GUERRILHA